

COMUNICAÇÃO Nº 08 DE 10/05/2017

## PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA PAGAMENTO COM OS RECURSOS DO SUS

Comunicamos às Unidades de Saúde que foi celebrado um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC entre o Ministério Público Federal e o Banco do Brasil S.A, datado de 06.12.2016, cujo objeto é o comprometimento para a adoção de novos procedimentos que regulem o manuseio de recursos públicos federais do SUS.

Desta forma, foram desenvolvidos novos procedimentos no Sistema AFI para que todos os pagamentos oriundos dos recursos do SUS, exceto as **Fundações de Saúde**, para que sejam efetuados exclusivamente pelo Fundo Estadual de Saúde - FES, nas contas específicas de cada bloco, conforme procedimento a seguir:

1 - A SEFAZ providenciará alteração nas Programações de Desembolsos - PDs não pagas, nos campos: Domicílio de Origem e a UG Pagadora para respectivamente "Limite de Saque e 17701 - Fundo Estadual de Saúde - FES;

2 - As Unidades de Saúde devolverão os saldos financeiros, referentes aos domicílios bancários das fontes de recursos 230/430 para as contas do FES, emitir OB EXTRA com o evento 700704 - Devolução Financeira (verificar com o FES quais as contas dos blocos recepcionarão estes recursos). **OBS: Aquelas Unidades que não devolver o Financeiro poderão ficar impedidas de receber seus limites de saques para efetuar seus pagamentos;**

3 - A partir do dia 11/05/2017 o FES emitirá as Ordens Bancárias de Transferência (OBT do SUS) para cada Unidade de Saúde, referente às PDs já autorizadas no Sistema AFI. Este registro será apenas contábil, fornecendo saldo na conta 111223000000 - Limite de Saque do SUS;

4 - Todas as Unidades da Saúde deverão inativar suas contas de domicílio bancário com Fontes 230/430 no banco, após ajustes nas conciliações;

5 - As Unidades de Saúde que não resolverem suas pendências de conciliação farão a contabilização automática das pendências de conciliação em ativos e passivos a conciliar - com base na conciliação de maio;

6 - As Unidades de Saúde deverão enviar um ofício à GCON/SEFAZ solicitando a inativação das contas no AFI, anexando comprovante bancário.

### **PASSO A PASSO PARA PAGAMENTOS COM RECURSOS DO SUS**

1. A Unidade de Saúde efetua a Programação de Desembolso (PD) com o seguinte parâmetro;
  - UG liquidante: unidade de saúde
  - UG pagadora: FES
  - Domicílio de origem: limite de saque do SUS
2. Após a PD Autorizada pela SEFAZ, o FES efetua a transferência contábil para a Unidade de Saúde fornecendo saldo na conta de limite de saque do SUS;
3. A Unidade de Saúde executa a PD autorizada;
4. O FES envia as OBs das Unidades de Saúde ao banco autorizando o débito bancário na sua conta.